



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIRTE Nº 019/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade da Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de desenvolvimento e/ou evoluções de sistemas integrados vinculados ao Sistema de Informação do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - SICE.

3. Enquadramento nas ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.2.7 – Estruturar sistemas e redes tecnológicas para utilização no PDE nas ações de assistência técnica e financeira às escolas.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é

premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como *accountability*) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Neste contexto, o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares tem por objetivo o desenvolvimento de ações que visam ampliar a participação das comunidades escolares e locais na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas, bem como instituir, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, políticas de implantação e fortalecimento de Conselhos Escolares. Para tanto, são promovidas, no âmbito do programa, ações de formação para conselheiros escolares e para técnicos e dirigentes das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, utilizando inclusive metodologias de educação à distância.

Para contribuir para uma melhor gestão deste Programa, o FNDE disponibiliza o sistema denominado SICE (Sistema de Informação do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares), por meio do qual são feitos os controles de módulo, turmas, rede de tutoria, articuladores, avaliações de cursistas e bolsistas, assim como a interligação com o SGB – Sistema de Gestão de Bolsas, com a finalidade de enviar as solicitações de pagamentos das bolsas.

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE com conhecimentos técnicos, a partir de consultoria individual qualificada, com expertise em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC e FNDE, em especial em manutenções e evoluções do Sistema SICE, que apoiará a implementação e consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, distintas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear a necessidade de informação que os gestores do SICE necessitam para apresentar no Painel de Controle do Sistema;
- b) Diagnosticar necessidades funcionais e não funcionais dos serviços a serem desenvolvidos;
- c) Propor adequações na modelagem de dados, procedimentos de banco de dados, requisitos de design, e integrações de dados entre os sistemas necessários, de modo que atenda as necessidades das áreas de negócio e ao modelo proposto de integração de sistemas;
- d) Levantar, analisar e implementar os artefatos os artefatos funcionais dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- e) Levantar, analisar e implementar os artefatos os artefatos (scripts ou código fonte) de integração dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- f) Acompanhar e propor rotinas de testes para o processo de qualidade das evoluções do SICE.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor – Analista

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Especificação de Requisitos; Diagramas de Casos de Uso; Requisitos de Design; Glossário; Protótipo do Sistema SICE referentes módulo de Painel de Controle.	21%	20dd
2. Documento contendo: Diagramas de atividades e Diagramas de Sequência que representam os fluxos e eventos do Sistema SICE referentes módulo de Painel de Controle.	15%	85dd
3. Documento contendo: Modelo de dados; Dicionário de dados; Geração de scripts contemplando os objetos de banco de dados, contemplando o Sistema SICE referentes módulo de Painel de Controle.	14%	152dd
4. Documento contendo: Diagrama de pacotes; Arquitetura e codificação da solução tecnológica do Sistema SICE referentes módulo de Painel de Controle.	16%	220dd
5. Documento contendo: Descritivo com o Plano de Testes e homologação do Sistema SICE referentes módulo de Painel de Controle.	19%	290dd
6. . Documento contendo: Guia rápido de ajuda e geração dos scripts da solução para o ambiente de produção do Sistema SICE referentes módulo de Painel de Controle.	15%	360dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas

afins a Tecnologia da Informação.

b. Experiência

- Experiência mínima de 03 (três) anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em framework PHP;
- Conhecimento em PL/SQL;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento Programação Orientada a Objetos;
- Conhecimento em RUP;
- Conhecimento em desenvolvimento de webservices;
- Conhecimento em levantamento e especificação de requisitos;
- Conhecimento em metodologia de desenvolvimento de software;
- Conhecimento em modelagem de banco de dados;
- Conhecimento em Programas do Governo, na área de capacitação e/ou pagamento de bolsas.

8. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

9. Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista presencial, nas dependências do FNDE, de caráter classificatório e eliminatório.

OBS: Não serão realizadas entrevistas a distância, seja por telefone, Skype ou outro meio.

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	4,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6 pontos)		Pontuação
B1	3 (três) anos, no mínimo, em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 a 3,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10 pontos

C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação, principalmente na área de capacitação profissional e/ou pagamento de bolsa.	1,0 a 10 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal.	1,0 a 10 pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

10. Vigência do contrato: Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBN Quadra 02 – Brasília – DF.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília – DF, 20 de fevereiro de 2013.

Cristiano Antônio dos Santos Bento
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas